



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 111

04 de agosto de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
SENADO	Senado vota na quinta-feira teto de juros no cheque especial durante pandemia , disponibilizada em 04.08.2020	<p>O senado votará na sessão de quinta-feira (6) o projeto que limita os juros do cartão de crédito e do cheque especial. A inclusão do PL 1.166/2020, do senador Alvaro Dias (Podemos-PR), como primeiro item da pauta de votação, foi decidida em reunião de líderes partidários realizada nesta terça-feira (4).</p> <p>O texto impõe, durante o estado de calamidade pública decorrente da covid-19, um teto de juros de 30% que bancos e instituições financeiras poderão cobrar ao ano de seus consumidores. O teto inicial sugerido por Alvaro Dias era de 20%, mas o relator, senador Lasier Martins (Podemos-RS), elevou a taxa para 30% anuais para juros, como regra geral, e para 35%, em relação às sociedades de crédito direto.</p> <p>Fonte: Agência Senado</p>
ANAMATRA	Entidades discutem aprimoramento da proposta do Estatuto do Trabalho , disponibilizada em 04.08.2020	<p>Nova proposta deve contemplar temas específicos do período da pandemia, a exemplo do teletrabalho.</p> <p>A primeira proposta do Estatuto foi apresentada ao Senado Federal, em maio de 2018, pela Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (CDHET). A sugestão legislativa (SUG 12/2018), relatada pelo senador Paulo Paim (PT-RS), regulamenta assuntos relativos à inclusão social, autorregulação sindical, modernização do trabalho, salário mínimo mensal e jornada de trabalho de 40h semanais. A sugestão aguarda deliberação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Clique aqui e confira a proposta.</p>
TST	TST define protocolo para retomada gradual de serviços presenciais , disponibilizada em 04.08.2020	<p>Ainda não há data definida para a volta de servidores e colaboradores ao trabalho presencial.</p> <p>A direção do Tribunal Superior do Trabalho editou nesta terça-feira (4) ato que institui protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção do contágio pelo coronavírus. O Ato Conjunto 316/2020, assinado pela presidente do TST, ministra Maria Cristina Peduzzi, pelo vice-presidente, ministro Vieira de Mello Filho, e pelo corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, foi elaborado a partir dos estudos feitos pela comissão técnica criada em junho com essa finalidade, formada por representantes da direção e da administração e por profissionais de saúde do Tribunal. Ainda não há data definida para a volta de servidores e colaboradores ao trabalho presencial.</p>
TRT 10ª Região	Juíza do Trabalho autoriza retorno imediato das aulas na rede privada de ensino do DF , disponibilizada em	<p>A juíza Adriana Sveiter, em exercício na 6ª Vara do Trabalho de Brasília, revogou a liminar concedida no final de julho, durante o plantão judiciário, que suspendeu o retorno das aulas nas escolas particulares do DF, conforme previsto no Decreto distrital 40.939/2020. Com a decisão, tomada nos autos de Ação Civil</p>

	<p>04.08.2020</p>	<p>Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), volta a valer o decreto do governador do DF, que autoriza o retorno das atividades nas escolas privadas.</p> <p>O MPT ajuizou Ação Civil Pública contra o Decreto distrital 40.939/2020, que permitiu a reabertura de diversos estabelecimentos, incluindo as instituições de ensino da rede privada, a partir do dia 27 de julho. Saliu-se que o DF está no pico da pandemia de covid-19, lembrou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) apontou que escolas e empresas deveriam ser as últimas atividades a serem reabertas, e que o retorno do ensino público está previsto apenas para o final de agosto.</p> <p>Com esses argumentos, entre outros, pediu o estabelecimento de um cronograma de retorno das aulas presenciais na rede privada de Ensino do DF semelhante ao da rede pública de Ensino, caso presente as condições necessárias para segurança no ambiente escolar. No último dia 25 de julho, o juiz Gustavo Chehab, atuando em Plantão Judiciário, concedeu tutela de urgência para suspender por dez dias o retorno das aulas na rede particular de ensino.</p> <p>Processo n. 0000601.86.2020.5.10.0006</p>
<p>MPT</p>	<p>disponibilizada em 04.08.2020</p>	<p>O Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (MPT-MT) obteve a condenação do Estado de Mato Grosso em ação civil pública movida para garantir o cumprimento de uma série de obrigações trabalhistas, entre elas a de fornecer aos trabalhadores do Hospital Regional de Sinop, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p> <p>ACPCiv 0000744-27.2017.5.23</p>
<p>MPRJ</p>	<p>MPRJ e Defensoria recomendam ao Estado que impeça o retorno das aulas presenciais nas escolas particulares do Município do Rio, disponibilizada em 04.08.2020</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, e a Defensoria Pública do Estado do Rio, por meio da Coordenação de Infância e Juventude e da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenadoria de Saúde e Tutela Coletiva, emitiram nesta terça-feira (04/08) recomendação conjunta para que a Secretaria de Estado de Educação impeça a retomada das aulas presenciais nas escolas particulares do Município do Rio, iniciadas nesta segunda-feira (03/08), após determinação da prefeitura. No texto encaminhado ao secretário Pedro Fernandes, as duas entidades ressaltam que, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as unidades escolares só poderão ser reabertas após comprovação científica de que as atividades podem ser realizadas de forma segura, sem colocar em risco a saúde de alunos e funcionários das escolas.</p> <p>A recomendação conjunta destaca que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), as escolas privadas de ensino fundamental e médio integram o sistema estadual de ensino, cabendo, portanto, ao Estado, e não ao Município, regulamentar o seu funcionamento, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.</p> <p>Dessa forma, os dois órgãos recomendam ao Estado do Rio que, em um prazo máximo de 48 horas, adote e realize a comprovação de medidas administrativas cabíveis, inclusive no âmbito do poder de polícia administrativa, para impedir o funcionamento presencial</p>

		<p>das unidades escolares, mesmo que facultativo e de forma híbrida, até que existam evidências científicas, certificadas por autoridade médica ou sanitária, no sentido de que é possível a retomada de realização das referidas atividades presenciais de forma segura; sejam adotadas medidas sanitárias de prevenção e controle nas escolas privadas com o objetivo de controlar o risco de contágio dos alunos e profissionais, tais como o uso de máscaras, sabão, álcool a 70% e luvas, em atendimento aos protocolos nacionais e internacionais; e que haja a construção de diretrizes de cunho pedagógico a serem adotadas quando do retorno das aulas presenciais.</p> <p>Para mais detalhes, acesse a Recomendação na íntegra.</p>
	<p>MPRJ emite recomendações para que o Município do Rio e empresas operadoras do BRT evitem aglomerações nos ônibus do corredor expresso e encaminhem estudos técnicos sobre a demanda, disponibilizada em 04.08.2020</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Força-Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à Covid-19 (FTCOVID-19/MPRJ), da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital e da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, expediu nos dias 29/07 e 30/07 recomendações às empresas operadoras do BRT à Secretaria Municipal de Transportes do Rio (SMTR) para evitar as aglomerações nos ônibus do corredor expresso neste período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), além de assegurar o cumprimento de outras medidas de prevenção do contágio da doença.</p>
STF	<p>Ministro suspende efeitos de veto sobre uso de máscaras em unidades prisionais, disponibilizada em 03.08.2020</p>	<p>O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu parcialmente liminar nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs 714, 715 e 718) em que partidos de oposição (PDT, Rede Sustentabilidade e PT) contestam os vetos do presidente da República, Jair Bolsonaro, ao projeto de lei que exige o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público. A liminar restabelece a obrigatoriedade do uso do equipamento a todos os trabalhadores dos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas, incluídos os prestadores de serviço. A decisão suspende apenas os efeitos dos vetos feitos por meio de republicação, após o prazo de 15 dias para o exercício da deliberação executiva sobre o projeto de lei. A liminar não alcança os vetos originais do presidente da República, mas o relator afirmou que o assunto pode ser reapreciado, “na eventualidade de modificações no substrato fático ou a depender da percepção do direito por parte dos agentes públicos envolvidos em sua aplicação”.</p>
ERJ	<p>Lei Estadual 8.964 de 03.08.2020, publicada em 04.08.2020.</p>	<p>Obriga os estabelecimentos de saúde públicos e privados a priorizar o atendimento de urgência e emergência aos pacientes com imunodeficiências, hemoglobinopatias, incluindo pessoas com autismo e/ou transtorno mental.</p>
	<p>Lei Estadual 8.965 de 03.08.2020, publicada em 04.08.2020.</p>	<p>Dispõe sobre o acesso dos idosos aos estabelecimentos bancários, em razão do estado de emergência decretado no estado do rio de janeiro devido à propagação do coronavírus, no âmbito do estado do rio de janeiro.</p>
	<p>Lei Estadual 8.966 de 03.08.2020, publicada em</p>	<p>Dispõe sobre a garantia da prestação de assistência religiosa de todas as denominações, durante período de epidemia ou</p>

	04.08.2020.	pandemia, na rede de saúde no âmbito do estado do rio de janeiro
	Lei Estadual 8.967 de 03.08.2020 , publicada em 04.08.2020.	Dispõe sobre a afixação de cartazes nos condomínios edifícios, residenciais, comerciais, conjuntos habitacionais, mistos, associações residenciais, associações de moradores e outras organizações, com informações sobre o atendimento à mulheres em situação de violência durante o período de isolamento social, na forma que menciona.
	Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE 398 de 31.07.2020 , publicada em 04.08.2020.	Dispõe sobre o plano de retomada programada das atividades presenciais do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA.
	Resolução SEEDUC 5855 de 31.07.2020 , publicada em 04.08.2020.	Estabelece de forma excepcional, parâmetros gerais para reestruturação da organização e oferta dos ensinos fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos da rede pública estadual de ensino, para o ano letivo de 2020.
	Resolução SEEDUC 5856 de 31.07.2020 , publicada em 04.08.2020.	Estabelece de forma excepcional, parâmetros gerais para reestruturação da organização e oferta do curso de ensino médio na modalidade normal para a educação infantil e para os cinco primeiros anos do ensino fundamental, da rede pública estadual de ensino, no ano letivo de 2020.
	Resolução SEEDUC 5857 de 31.07.2020 , publicada em 04.08.2020.	Estabelece de forma excepcional, parâmetros gerais para a reestruturação da organização e oferta dos cursos técnicos da educação profissional de nível médio, no ano letivo de 2020.
TJRJ	TJRJ movimenta mais de dois milhões de processos em uma semana , disponibilizada em 03.08.2020.	<p>O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro produziu, na semana de 27 de julho a 2 de agosto, 53.878 sentenças (48.332 na primeira instância e 5.546 na segunda instância), 48.558 decisões (46.924 na primeira instância e 1.634 na segunda instância), 137.293 despachos (128.683 na primeira instância e 8.610 na segunda instância) e 1.787.543 atos cumpridos por servidores (1.687.435 na primeira instância e 100.108 na segunda instância).</p> <p>Mais de 27 milhões de movimentações desde o início do RDAU.</p> <p>Do dia 16 de março, quando teve início o Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência até ontem (2/8), o TJRJ totalizou 889.988 sentenças, 878.226 decisões, 2.265.591 despachos e 22.988.988 atos cumpridos por servidores. Uma produção que, se somada, passa de 27 milhões de movimentações (28.022.793).</p>
PROCON	Procon-RJ retomará o atendimento presencial , disponibilizada em 04.08.2020.	<p>O Procon-RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, retoma o atendimento presencial a partir desta quinta-feira (06/08), no entanto, os consumidores deverão realizar agendamento pelo telefone. As marcações já podem ser feitas a partir desta segunda-feira (03/08), das 9h às 17h.</p> <p>Os consumidores poderão agendar o atendimento tanto para a sede quanto para o Rio Poupa Tempo pelos telefones celulares: (21) 98596-4638; 99374-1505 e 98596-5723. Todos deverão comparecer de máscara, e só será permitida a entrada de acompanhantes de pessoas com necessidades especiais para evitar aglomerações. Além disso, a tolerância de atraso será de 15 minutos, mais do que isso outro consumidor deverá ser atendido.</p>

	Procon-RJ criou passo a passo para cadastro e procedimentos no SEI-RJ , disponibilizada em 03.08.2020.	O Procon-RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, orienta os fornecedores para consulta e atuação em processos diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ. Desde 31/03/2020, todos os processos finalísticos do Procon (Auto de Infração, Auto de Constatação, Ato de Investigação Preliminar, Ato Sancionatório, Reclamação de Consumidor(pós-audiência de conciliação) e Reclamação Coletiva de Consumidores), o que inclui os Ofícios expedidos a particulares passaram a ser gerados exclusivamente pelo SEI-RJ.
OAB	Parceria entre BB e OABRJ gera nova ferramenta para facilitar pagamento de depósitos judiciais, precatórios e RPVs , disponibilizada em 04.08.2020.	<p>As constantes tratativas entre o presidente da OABRJ, Luciano Bandeira, e o Banco do Brasil para facilitar o levantamento, por meio digital, de valores depositados pela Justiça e, assim, diminuir os impactos da pandemia de Covid-19 na classe, acabam de render mais um fruto.</p> <p>A ferramenta Resgate Simples de Requisições de Pequeno Valor – RPVs emitidos pelos tribunais regionais federais possibilitará à advocacia direcionar o crédito para outra instituição financeira. Sem filas ou contato com os funcionários do banco.</p> <p>Os beneficiários Pessoa Física poderão direcionar o resgate para o banco, agência e conta corrente de mesma titularidade da RPV. Ou seja, a conta de destino deverá ter o mesmo CPF cadastrado na RPV. Esta solução está disponível para pessoas físicas beneficiárias de RPVs de até R\$ 1 mil.</p> <p>Para transferências para outros bancos, haverá a cobrança pelo serviço de TED, conforme tabela de tarifas vigente do Banco do Brasil.</p>
CNJ	Covid-19: Plenário reafirma condições para suspender prazos em autos eletrônicos , disponibilizada em 04.08.2020.	O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reafirmou em decisão da 45ª Sessão do Plenário Virtual, encerrada na segunda-feira (3/8), que a suspensão automática de prazos processuais em autos eletrônicos está condicionada à edição de decreto do Poder Executivo local que restrinja a livre locomoção de pessoas (lockdown). A decisão responde a Consulta 0003645-62.2020.2.00.0000, apresentada pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA).
CONJUR	Enfermeira lactante não deve trabalhar em hospital de campanha, decide juiz , disponibilizada em 04.08.2020.	Não cabe ao Poder Público estipular em que momento a mulher deve encerrar o aleitamento materno, sob o risco de ferir a dignidade da pessoa humana. Assim entendeu o juiz Alexandre Dartanhan de Mello Guerra, da Vara da Fazenda Pública de Sorocaba, ao conceder liminar para que uma enfermeira, que havia sido convocada para trabalhar em hospital de campanha, seja mantida em seu posto de trabalho originário enquanto perdurar sua condição de lactante.
	TJ-SP valida proibição de serviço de mototáxi durante epidemia da Covid-19 , disponibilizada em 04.08.2020.	A tutela à saúde e à vigilância sanitária compete ao município, sendo primordial a tomada de cautelas voltadas à restrição do fluxo de pessoas e às atividades propícias à disseminação do coronavírus mediante regulamento municipal.
	Gilmar derruba vetos de	As normas que disciplinam o processo constitucional de formação

	<p>Bolsonaro em lei sobre uso de máscaras, disponibilizada em 03.08.2020.</p>	<p>das leis não são mera formalidade dispensável. A oposição de veto tem natureza terminativa. Admitir que ele seja feito sobre material legislativo já sancionado, promulgado e publicado seria reconhecer que uma sanção recaia não em um projeto de lei, mas em uma lei.</p> <p>Com esse entendimento, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, deferiu parcialmente medida cautelar pleiteada em três ações de descumprimento de preceito fundamental contra vetos trazidos pela republicação da Lei 14.019/2020, de 2 de julho.</p> <p>Com a decisão, a norma passa a obrigar o uso de máscara de proteção individual nas prisões e nos locais de cumprimento de medidas socioeducativas (parágrafo 5º do artigo 3-B). Também obriga órgãos e estabelecimentos a afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo (art. 3-F).</p> <p>Os vetos foram incluídos por Bolsonaro ao republicar a lei em 6 de julho. O projeto aprovado pelo Congresso foi remetido ao presidente em 12 de junho, de modo que o prazo para imposição de veto acabou no dia 3.</p>
<p>Migalhas</p>	<p>Cassada liminar que isentava loja do Morumbi Shopping de pagar condomínio, disponibilizada em 04.08.2020.</p>	<p>A 36ª câmara de Direito Privado do TJ/SP cassou liminar que isentava loja do Morumbi Shopping de pagar condomínio durante a suspensão das atividades em razão da pandemia. A decisão é da última sexta-feira, 31.</p> <p>Em 24/6, o desembargador Pedro Baccarat já havia deferido efeito suspensivo a liminar.</p>

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados